

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial n° 19/2018**  
**Processo Licitatório n° 43/2018**

***Aquisição de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 13 de agosto de 2018, com início da sessão de disputa de preço no dia 13 de agosto de 2018, às 09h00min**, nos seguintes termos:

### **1. Objeto**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo a aquisição de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** - do edital.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **2 - Das Condições de Participação**

**2.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**2.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

### **3. Da Apresentação dos Envelopes**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 19/2018.**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 19/2018.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito, **até as 09h00min do dia 13 de agosto de 2018**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual;
- f)** Cópia da Identidade;

**4.2.2.** Se representante legal, deverá apresentar:

- a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (**Modelo Anexo II**); **ou**;
- b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**;

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

**4.7.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação **(Anexo IV)**.

## **6 - Proposta de Preço:**

**6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, impressa e assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);
- b) O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail [licitascecilia2@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia2@netvisual.com.br)
- c) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- d) Deverá apresentar Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **02 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, serviços de carga/descara, transporte e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Apresentar marca, sendo admitida apenas uma marca por item, bem como preços unitários e totais, sendo que havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- g) Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria;
- h) Prazo de validade: (mínimo conforme **Anexo I**), quando for o caso;
- j) **Declaração do licitante** que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto, inclusive encargos e transporte. **(Anexo VIII)**

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

O Presente pregão será do tipo **menor preço por item**.

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13 - Das Penalidades**, deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.14.** O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços ou marca alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** A empresa que não apresentar arquivo magnético com a Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem



entrelinhas, rasuras ou emendas e **uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive)**;

**7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope N° 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 **(Modelo Anexo VI)**;

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou;**

**8.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

**8.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

**8.2.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.5.** Em qualquer um dos casos acima em que a empresa se enquadrar apresentar também a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**Obs.:** a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

### **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**8.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

**8.2.3 - Qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**8.2.4. Declarações**

**8.2.4.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 **(Modelo Anexo VI)** ;

**8.2.4.2.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS. **(Anexo IX)**

**8.2.4.3.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. **(Modelo Anexo VII)** .

**8.2.4.4.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. **(Modelo Anexo VII)** .

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o

licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

#### **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceites impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

#### **11 - Da Formalização e da Alteração do Contrato:**

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**11.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.4.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

## **12. Do Prazo Da Entrega**

**12.1** - Homologada e contratada a presente licitação, a entrega dos materiais deverá ser feita conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Administração, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

**12.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer junto ao almoxarifado do Município, sem que isso implique em custo adicional ao Contratante.

**12.3** - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4** O Município solicitará a entrega de forma fracionada e de acordo com a necessidade.

## **13. Das Penalidades**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**13.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato;
- i)** Entrega em desacordo;
- j)** Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.8.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.9.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

#### **14. Das Condições de Pagamento**

**14.10** pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

#### **15 - Das Dotações Orçamentárias**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

03.01- 03- Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- 05- Secretaria Mun de Obras e Viação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- 07- Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2028- Manutenção Secretaria de Educação



08.01- 08- Secretaria da Agricultura  
3390.30.00.00.00- Material de Consumo  
2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde  
3390.30.00.00.00- Material de Consumo  
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- 11- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social  
3390.30.00.00.00- Material de Consumo  
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

## **16. Contrato e Vigência**

**16.10** contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2** O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo XI** e da proposta aceita.

**16.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.40** representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

**16.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.6** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá **vigência inicial de 12 meses, ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que não se tenha esgotado o objeto.

**16.7** A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**16.8** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**16.9** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17 - Das Disposições Gerais:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, nº 591, pelo e-mail: [licitascecilia2@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia2@netvisual.com.br) ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**17.7.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**17.8.** São anexos deste Edital:

**Anexo I-** Objeto;

**Anexo II-** Modelo de Procuração;

**Anexo III-** Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV-** Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo V-** Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VI-** Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII-** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII-** Declaração dos custos do objeto;

**Anexo IX-** Declaração com os dados para contato;

**Anexo X-** Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

**Anexo XI-** Minuta do Contrato.

**17.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de julho de 2018.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

Anexo I

Pregão Presencial n° 19/2018

Objeto (termo de referência)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , embalagem de 2 litro, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. <b>Validade mínima: 6 meses.</b>	Un	305
2	<b>ÁLCOOL GEL</b> , embalagem de 500 ml. Material: álcool etílico hidratado, tipo gel sanitizante, para aplicação em limpeza doméstica. Características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Atenda as normas técnicas, com registro no ministério da saúde. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Un	143
3	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%</b> , embalagem de 1 litro. Material: álcool etílico hidratado, tipo líquido, para aplicação em limpeza doméstica. Atenda as normas técnicas, com registro no ministério da saúde. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	265
4	<b>ALVEJANTE</b> sem cloro, embalagens de 2 litros. Ação germicida e bacteriana. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	232
5	<b>ESPONJA DE AÇO</b> , embalagem com 8 unidades. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Pac	20
6	<b>CERA LÍQUIDA</b> amarela, embalagem de 750 ml. Composição com dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina furmárica, coadjuvantes, solvente, plastificante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Un	30
7	<b>CERA LÍQUIDA</b> vermelha, embalagem de 750 ml. Composição com dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina furmárica, coadjuvantes, solvente, plastificante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Un	130
8	<b>CERA PASTA</b> vermelha, embalagem de lata, lata de 13 kg, para todo tipo de piso, pronto uso. <b>Validade mínima: 24 meses.</b>	Un	3
9	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS</b> , pacote com 100 unidades de 180 ml, capacidade de 180ml, transparente. Produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovado pela ABNT	Pac	600

	Norma NBR 14.865.		
10	<b>DESINFETANTE</b> , embalagem 2 litros, aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, embalagem com tampa e bico econômico. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	290
11	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , frasco com 500 ml com tampa dosadora, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	306
12	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA</b> para freezer. Saco plástico de 5 litros, dimensões: 27x42x0,02cm. Rolo com 100 unidades.	Rolos	18
13	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> , base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	21
14	<b>ESPONJA</b> para uso em cozinha, embalagem com 3 unidades, esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. <b>Validade mínima de 18 meses.</b>	Pac	202
15	<b>LUVA DESCARTÁVEIS</b> tamanho P, caixa com 100 unidades. Luva látex de procedimento. Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Tamanho P. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	cx	5
16	<b>LUVA DESCARTÁVEIS</b> tamanho M, caixa com 100 unidades. Luva látex de procedimento. Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Tamanho M. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	cx	5
17	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> tamanho grande, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	21
18	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> tamanho média, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	34
19	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> tamanho pequena, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	15
20	<b>SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA</b> , material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm.	Un	80
21	<b>SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU</b> , material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão.	Un	88

22	<b>PAPEL HIGIENICO</b> , embalagem em pacotes plásticos com visibilidade e com 04 rolos, de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, rolo de 60m x 10cm, neutro, com relevo, composto 100% de fibras celulósicas, tubete medindo 5,0cm de diâmetro, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R., com serviço de atendimento ao consumidor.	Pac	1105
23	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> 2 dobras branco, pacote c/2.000 folhas 22x20,7cm, 100% celulose.	Pac	950
24	<b>PAPEL TOALHA BOBINA</b> branco 20cm x 200m, pacote com 06 unidades. 100% celulose.	Pac	20
25	<b>PEDRA SANITARIA:</b> tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	250
26	<b>SABÃO EM BARRA</b> , embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr, sabão glicerinado, neutro. <b>Validade mínima: 18 meses</b>	Pac	7
27	<b>SABÃO EM PÓ</b> , em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	133
28	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , embalagem de 500 ml, sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 e 8,0), diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	17
29	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , embalagem de 5 litros, sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 e 8,0), diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	30
30	<b>SACO DE LIXO</b> leitoso 30Kg/100L, pacote com 100 unidades. constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda continua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191.	Pac	29
31	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , capacidade de 100 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	75
32	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , capacidade de 15 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	70
33	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , capacidade de 30 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	38

34	<b>SACOLAS BRANCAS</b> de 25cm/35cm, em polietileno baixa densidade, caixas com 1.000 Unidades.	cx	21
35	<b>SACOLAS BRANCAS</b> de 48cm/58cm, em polietileno baixa densidade, caixas com 1.000 unidades.	cx	4
36	<b>SAPONÁCEO COM DETERGENTE</b> , embalagem de 300ml, saponáceo em pó com detergente, ideal para limpar pisos, lajotas, mármore, granitos, azulejos, cubas, pias, torneiras, louças sanitárias, box, etc. Aromas: pinho, lavanda, limão e floral. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Un	7
37	<b>SAPONÁCEO COM DETERGENTE</b> , embalagem de 300ml, saponáceo com detergente líquido, ideal para limpar pisos, lajotas, mármore, granitos, azulejos, cubas, pias, torneiras, louças sanitárias, box, etc. Aromas: pinho, lavanda, limão e floral. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	64
38	<b>SOLVENTE INCOLOR</b> , embalagem metálica de 1 litro, de baixo odor, indicado para revitalização dos pinceis e utensílios. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	2
39	<b>TOALHA DE ROSTO BRANCA</b> , dimensões de 48 cm x 70, composição 100% algodão, tecido feupudo.	Un	90
40	<b>TOALHA DE ROSTO COLORIDA</b> , dimensões de 48 cm x 70, composição 100% algodão, tecido feupudo.	Un	60
41	<b>TOUCAS DESCARTÁVEIS</b> , pacote c/ 100 peças, na cor branca, tamanho único, unissex. Composição: Tecido Não Tecido - 100% Polipropileno Não Estéril.	Pac	5
42	<b>VASSOURA</b> de palha, 3 fios, com cabo de madeira de 120cm.	Un	8
43	<b>VASSOURA</b> de plástico composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 metros de comprimento e 22mm de diâmetro.	Un	36
44	<b>MULTIUSO</b> , embalagem de 500 ml, limpador de superfícies, sem cloro, que deixa o ambiente limpo e com um aroma fresco, pode ser usado em qualquer superfície lavável. Elimina a sujeira de forma eficaz, sem deixar resíduos e sem necessidade de enxague. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Un	320
45	<b>LIMPA VIDROS</b> , embalagem de 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos, acrílicos, etc. Remoção de gorduras, poeiras e sujeiras em geral. <b>Validade mínima: 18 meses.</b>	Un	133
46	<b>RODO PARA PASSAR PANO</b> , com base em alumínio, 65 cm de comprimento, cabo em alumínio.	Un	10
47	<b>RODO MICROFIBRA</b> para limpeza em geral, com cabo, multiuso, 60 cm comprimento de rodo, com 1 refil extra, na cor azul.	Un	6
48	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> , embalagem de 500ml, fragrância lavanda. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	20
49	<b>SACO DE LIXO</b> leitoso 15Kg/50L, pacote com 100 unidades. constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda	Pac	25

	continua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191.		
50	<b>ÁLCOOL 92%</b> , embalagem plástica de 1 litro. <b>Validade mínima: 12 meses.</b>	Un	75
51	<b>PAPEL TOALHA</b> , embalagem com 2 rolos. Folha dupla, picotada e gofrada. Composição 100% fibras celulósicas. Rolo com 60 toalhas de 22x20 cm cada.	Pac	480
52	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> com suporte plástico, na cor Branca, em plástico. Tamanho mínimo: 33 x 8 cm.	Un	31
53	<b>RODO DE PASSAR PANO</b> , com cabo, tamanho grande, de plástico, 50 cm de rodo, com borracha simples.	Un	15
54	<b>RODO DE ESPUMA</b> , com cabo, espuma de em formato redondo e com 40 cm.	Un	37
55	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , capacidade de 50 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	30
56	<b>PÁ DE LIXO</b> com cabo. Material: plástico (pá) e madeira (cabo). Tamanho da pá: 24cm x 16,5cm x 7cm. Cabo de 150 cm. Material resistente. Cabo 80cm	Un	2
57	<b>BALDE 5 LITROS</b> , material plástico resistente, tamanho médio, alça em arame galvanizado, capacidade 5 litros, cor branca.	Un	5
58	<b>LIXEIRA 30 LITROS</b> , lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 30 litros, cor branca.	Un	4
59	<b>LIXEIRA 50 LITROS</b> , lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 50 litros, cor branca.	Un	2
60	<b>PANO DE PRATO</b> , tecido 65% algodão e 35% poliéster, cor branca, dimensões 44 x 78cm.	Un	28

**Observações:**

- a. Todos os produtos com prazo de validade deverão obedecer aos mínimos acima na data de entrega.
- b. Para os produtos que não possuam prazo de validade, as condições dos mesmos serão aferidas quando do efetivo recebimento.



**Anexo II**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no **(Modalidade do Processo e Número)**, do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**(firma reconhecida)**

**Anexo III**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Modelo De Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

**Anexo IV**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Declaração de Habilitação**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob n° \_\_\_\_\_, na condição de  
representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°  
\_\_\_\_\_ que estou ciente das condições do  
Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_/2018, e cumprindo  
plenamente todas as condições e requisitos exigidos no  
referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(Contador)

CRC:

(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VII**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Declaração dos custos do objeto**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que na proposta de preço estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carga/descarga, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 - proposta)**

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Declaração com os dados para contato**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, indica como responsável pela empresa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, sendo este o endereço para recebimento dos contratos, assim como o e-mail \_\_\_\_\_ é o endereço eletrônico para recebimento de Autorizações de fornecimento, pedidos e notificações. Ainda o telefone \_\_\_\_\_ servirá como linha de atendimento.

Declaramos que estamos cientes que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. E que é de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Anexo X**

**Pregão Presencial nº 19/2018**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.  
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se  
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu  
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e Carimbo

**Anexo XI**

**Pregão Presencial n° 19/2018**

**Minuta do Contrato Administrativo**

**Contrato n° \_\_\_\_/2018  
Pregão Presencial n° 19/2018  
Processo Licitatório n° 43/2018**

**Contrato Administrativo para  
fornecimento de material de  
limpeza e higiene para as  
diversas secretarias do  
Município.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito com o CPF n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 19/2018, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias municipais, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 19/2018**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Parágrafo Único-** Nos produtos que se estabelece prazo mínimo de validade, deverá ser observado o que é requisitado no Anexo I do Edital.

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro-** As entregas dos produtos deverão ocorrer junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

**Parágrafo Segundo** - O Município solicitará a entrega de forma fracionada e de acordo com a necessidade.

**Cláusula Terceira** - A vigência deste contrato será **de 12 meses ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro**. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que não se tenha esgotado o objeto.

**Cláusula Quarta** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .....** (\_\_\_\_\_), por todos os produtos elencados na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único** - Os preços contratados permanecerão fixos e irreatáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**Cláusula Quinta** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas experimentadas.

**Cláusula Sexta** - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**Cláusula Sétima** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona**- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa - A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**III** - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**IV**- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Falhar na execução do contrato;
- i)** Entrega em desacordo;
- j)** Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

**Cláusula Décima**- As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária de 2018:

03.01- 03- Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- 05- Secretaria Mun de Obras e Viação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- 07- Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- 08- Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- 11- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2081- Manutenção dos Serviços Sociais

**Cláusula Décima**- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**Cláusula Décima Primeira**- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_